



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 055/2024

Da **Comissão De Constituição, Justiça e Redação**, sobre o Projeto de Lei do Legislativo Nº. 019/2024 06 de Agosto de 2024, que **"Dispõe sobre a divulgação de listagem de pacientes de Rede Pública de Saúde, que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias, do Município de Querência."**

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo de autorizar e publicar listas de espera de pacientes que aguardam consultas, exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na sua área gestão.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à legalidade e juridicidade.

O projeto em análise visa aumentar a transparência e eficiência na gestão das listas de espera para consultas, exames e procedimentos na rede municipal de saúde de Querência. Propõe a publicação e atualização regular dessas listas no site oficial do município, com acesso irrestrito aos cidadãos, garantindo que as informações sejam detalhadas e claras. O projeto assegura a proteção da privacidade dos pacientes, divulgando apenas as iniciais e números de identificação (CNS ou CPF). Determina que a ordem de atendimento deve ser seguida rigorosamente, exceto em emergências, e prevê penalidades para ausências não justificadas. Além disso, estabelece que o Poder Executivo regulamentará a aplicação da lei, visando garantir sua efetividade.

Em resumo, a proposta é bem estruturada e busca melhorar a transparência e eficiência do sistema de saúde municipal, com recomendações para aprovação e ajustes técnicos, se necessário.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 019/2024 de autoria do Legislativo Municipal de acordo com o atendimento da solicitação apresentada.

É o que temos a manifestar.

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066

âmara Municipal de Querência - M



PROTOCOLO GERAL 418/2024
Data: 30/08/2024 - Horário: 09:16
Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Legislativo nº 019/2024, de autoria do Legislativo Municipal, que: "**Dispõe sobre a divulgação de listagem de pacientes de Rede Pública de Saúde, que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias, do Município de Querência.**", em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Adeal Antônio Almeida Carneiro: **APROVA**

Marcos Amorin: **APROVA**

Luzimar Pereira Luz: **APROVA**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Legislativo nº 019/2024, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 19 de Agosto de 2024.

ADEAL CARNEIRO

Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR

MARCO
Marcos Amorin
Relator da CCJR

LUZIMAR
Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR